

22 de abril de 2020  
Ano XIII - Nº 773 - R\$ 0,50

## Prefeitura de Araruama faz distribuição gratuita de máscaras para população carente



### Prefeitura de Araruama emite decreto para serviços funerários no município

Conforme a Situação de Emergência no município em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19, a Prefeitura de Araruama emitiu, no dia 16 de abril de 2020, o Decreto nº 83, que dá providências quanto ao serviço funerário da cidade. **Pág02**

### Prefeitura realiza última etapa de entrega de cestas básicas para famílias de alunos da Rede Municipal de Ensino

A Prefeitura de Araruama realiza nesta semana, até quinta-feira, 23 de abril, a última etapa da entrega de alimentos para os pais ou responsáveis dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **Pág06**

### Prefeitura de Araruama decreta uso obrigatório de máscara de proteção

A Prefeitura de Araruama, no uso de suas atribuições, emite o novo decreto de nº 85, de 17 de abril de 2020, tornando obrigatório o uso de máscaras de proteção pela população em geral que tiver necessidade de sair às ruas. **Pág02**

### Prefeitura de Araruama lança projeto "Aula On Line" para alunos da Rede Municipal

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Educação, lançou nesta terça-feira, 21, em caráter experimental, o projeto "Aula On line", que deverá atender cerca de 19 mil alunos da Rede Municipal de Ensino. **Pág02**

## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



### RIMAS

“Mundo rima com profundo”  
Diz a mãe atenta  
Sabe ela que na poesia  
O que fica é a rima rica.

“Irmão e canção”  
Responde a filha  
Que mexe e remexe no colorido  
Das folhas do jornal ido.

Penso como as rimas  
Servem para as poesias  
Com o ritmo marcado das linhas  
E o quanto elas estão ausentes das minhas.

“Leite e leão”  
“Não e não”  
“Mas, mãe... combina!”  
“Só em propaganda”, ela responde  
(E o sorriso esconde).

Quantas palavras em uma mente aberta  
E quanto esforço gasto  
Para juntá-las à cola das idaias  
E só a menina tem a resposta certa.

“Tente esta: o que rima com panela?”  
Filha minha, uma dica... Está na cozinha.”  
“Esta é fácil, sei de coração...”  
O que rima com panela é fogão.”

## Prefeitura de Araruama emite decreto para serviços funerários no município

Conforme a Situação de Emergência no município em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19, a Prefeitura de Araruama emitiu, no dia 16 de abril de 2020, o Decreto nº 83, que dá providências quanto ao serviço funerário da cidade, proibindo velórios para óbitos confirmados ou suspeitos da COVID-19.

O documento informa ainda a obrigatoriedade de a uma funerária sair já lacrada da unidade de saúde onde ocorreu o óbito, para funeral através de cremação ou sepultamento em cova, vetando a presença de pessoas do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imu-

nodeprimidos) bem como aglomeração de pessoas, de forma que a distância mínima de dois metros entre elas seja respeitada.

Cabe salientar também que o presente decreto ratifica o Decreto nº 79, de 08 de abril de 2020, que obriga as funerárias a utilizarem manta absorvente de necrochurume.

## Prefeitura de Araruama lança projeto “Aula On Line” para alunos da Rede Municipal

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Educação, lançou nesta terça-feira, 21, em caráter experimental, o projeto “Aula On line”, que deverá atender cerca de 19 mil alunos da Rede Municipal de Ensino. A medida se faz necessária devido ao isolamento social para conter a pandemia do Coronavírus, que levou a Prefeitura a antecipar as férias escolares e, posteriormente, suspender as aulas, desde o dia 16 de março. Na prática, o estudante tem acesso ao conteúdo escolar, relativo à série em que está matriculado, por meio de um celular smartphone, notebook ou computador de mesa. Para isso, deverá seguir o seguinte passo a passo na internet.

- 1-Acessar <http://www.seduc-araruama.com>
- 2-Escolher seu segmento
- 3-Escolher sua turma
- 4-Fazer seu login utilizando

as informações fornecidas pela sua unidade escolar (A unidade escolar vai informar o login e a senha ao pai ou responsável pelo aluno por meio de mensagem de WhatsApp. Quem não tiver acesso, poderá ir presencialmente até a escola onde a criança estuda para se informar sobre o login e senha).

5-Você terá acesso ao painel exclusivo da sua turma, com todas as disciplinas e suas respectivas aulas

As atividades pedagógicas on line são de responsabilidade da Secretaria de Educação (Seduc). Os professores da Rede Municipal vão gravar as aulas, em suas respectivas residências, ou em um estúdio, montado dentro da Seduc. Importante lembrar que, caso o aluno perca alguma aula, todo conteúdo vai ficar disponível, por meio de um link, na plataforma digital.

Serão disponibilizadas aulas de segunda a sexta-feira, de acordo com a carga horária da unidade es-

colar. Serão oferecidas vídeo aulas, apresentações em Power Point, jogos, filmes, atividades direcionadas, contação de histórias, conteúdos para aprofundamento, entre outros. Todos os dias da semana os alunos vão poder acessar a plataforma para realizar as atividades, concluir as tarefas e tirar as dúvidas. A cada dia o aluno terá uma proposta de trabalho nas disciplinas do seu ano de escolaridade.

Caso o pai ou responsável do aluno não tenha condições de acessar o material pela internet, poderá pegar o conteúdo impresso na escola onde a criança estuda.

Por fim, a Prefeitura esclarece: o Plano de Ações Pedagógicas on line (por meio da internet) fica estabelecido enquanto durar o isolamento social, que acarreta na suspensão das aulas presenciais por motivo de saúde pública, motivada pela pandemia do Coronavírus.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura de Araruama decreta Estado de Calamidade Pública em virtude da pandemia do Coronavírus

A Prefeita de Araruama, Lívia de Chiquinho, decretou na sexta-feira, 17, o Estado de Calamidade Pública no município, devido a grave crise de saúde, ocasionada pela pandemia do Coronavírus. Tal

crise impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional.

É importante lembrar que uma possível omissão do município poderia gerar grave transtorno à saúde coletiva e responsabilização de seus agentes, decorrente dessa omissão.

## Prefeitura de Araruama decreta uso obrigatório de máscara de proteção

A Prefeitura de Araruama, no uso de suas atribuições, emite o novo decreto de nº 85, de 17 de abril de 2020, tornando obrigatório o uso de máscaras de proteção pela população em geral que tiver necessidade de sair às ruas. Desta forma, todos os comerciantes e prestadores de serviços que possuem estabelecimentos

autorizados a funcionar no município estarão obrigados a fornecer aos seus funcionários máscaras, mantendo-se as obrigações já estipuladas no decreto de nº 80, de 13 de abril de 2020. Está também vetado o atendimento a consumidores que não estejam utilizando máscara de proteção.

Além disso, cartórios, bancos

e lotéricas deverão obrigatoriamente disponibilizar um funcionário para organizar as filas de forma a manter o distanciamento seguro na área externa.

Para garantir o cumprimento do decreto, a equipe de fiscais de posturas estará apta para notificar e penalizar as empresas que descumprirem o presente documento.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ERRATA AO NÚMERO DO DECRETO MUNICIPAL que da outras providências quanto ao serviço funerário em função do COVID-19.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando erro material na numeração do Decreto que deu outras providências quanto ao serviço funerário em função do COVID-19;

Torna pública a seguinte **ERRATA**; onde se lê: **Decreto nº 081** de 16 de abril de 2020. **Leia-se: Decreto nº 083** de 16 de abril de 2020.

**Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Lívia de Chiquinho

### **DECRETO Nº 84** **DE 17 DE ABRIL DE 2020**

### **DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o aumento de pessoas contaminadas, o surgimento de morte em decorrência do Coronavírus (COVID-19) e o reconhecimento da situação de emergência em saúde reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº. 46.973, de 16 de março de 2020, pelo Decreto 46.980 de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

Considerando que foram adotadas medidas de prevenção a proliferação do Coronavírus (COVID - 2019);

Considerando que a omissão do Município poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes decorrente dessa omissão;

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração

de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando que este Município já decretou situação de emergência desde 21 de março de 2020, através do Decreto nº 065;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e no uso das atribuições constitucionais e legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**, que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Lívia de Chiquinho

### **DECRETO Nº 085** **DE 17 DE ABRIL DE 2020**

### **Dispõe sobre obrigatoriedade de novos procedimentos a serem tomados dentro do Município de Araruama como medida para controlar a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2).**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Governador Wilson Witzel, o Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020 e sua prorrogação através do Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020;

- Considerando a necessidade de regulamentação, no Município da Lei Federal nº 13.979/2020; - Considerando a previsão contida no § 2º do art. 5º da Constituição Federal;

- Considerando que o Decreto nº 65 de 21 de março de 2020 que encontra-se em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras

medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

- Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF onde este exímio Órgão reafirmou o poder de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando o Decreto Municipal nº 084 de 17 de abril de 2020 que reconheceu o estado de calamidade dentro do município.

### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **obrigatório o uso de máscara pela população que tiver a necessidade de sair as ruas;**

Art.2º - Todos os comerciantes e prestadores de serviço que possuam estabelecimentos autorizados a funcionar, estão obrigados a fornecer aos seus funcionários o uso de máscaras, mantendo-se as obrigações já elencadas no decreto nº 080 de 13/04/2020 em seu art. 6º; além de somente poder atender a consumidores que também estejam utilizando máscaras de proteção;

Art.3º - Cartórios, bancos e lotéricas somente poderão atender a pessoas que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção e ainda terão, a obrigatoriedade de disponibilizar um funcionário para organizar as filas de forma a manter o distanciamento seguro na área externa;

Art. 4º - O cumprimento do presente decreto será verificado pela equipe de fiscais de posturas, de modo que comprovando o não atendimento a normas acarretará em notificação e penalidade;

Art. 5º - Permanecem válidas todas as demais normas previstas no Decreto nº 080 de 13 de abril de 2020;

Art. 6º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal;

Art.7º Entra em vigor este Decreto na data de 20 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 17 de abril de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Lívia de Chiquinho



# Município de Araruama Poder Executivo



Secretaria Municipal de Transportes  
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI 01  
01ª Sessão Ordinária da JARI 01, realizada em 09 de janeiro de 2020.

N.ORDEM	PROCESSO	DATA ABERTURA	RESULTADO
01	PMARA/001059/2019	20/12/2019	INDEFERIDO
02	PMARA/001107/2019	04/12/2019	INDEFERIDO
03	PMARA/001128/2019	09/12/2019	INDEFERIDO
04	PMARA/001195/2019	09/12/2019	INDEFERIDO
05	PMARA/001213/2019	21/11/2019	DEFERIDO
06	PMARA/001285/2019	18/12/2019	DEFERIDO
07	PMARA/001364/2019	27/12/2019	INDEFERIDO
08	PMARA/001384/2019	02/01/2020	INDEFERIDO
09	PMARA/001408/2019	02/01/2020	DEFERIDO
10	PMARA/001435/2019	06/12/2019	DEFERIDO
11	PMARA/001437/2019	09/12/2019	INDEFERIDO
12	PMARA.INT.110/2019	08/01/2020	DEFERIDO

SERGIO LUIZ DOS SANTOS LEMOS  
PRESIDENTE

as respectivas ARTs, não foram entregues à fiscalização;

Não foi apresentado um preposto da empresa para responder aos pleitos da fiscalização e a sua respectiva ART.

2-Canteiro de Obras;

Falta de Barragens de bloqueio na via sob intervenção,

Falta de Sinalização preventiva de obras na via de intervenção ou em seus arredores,

Insuficiência de cercas de bordas de valas entorno das escavações.

3-Movimento de terra;

O reaterro com material da própria escavação sem prévia aprovação da fiscalização e sem a devida compactação, em desacordo com o item exigido em planilha (figura 1).



Figura 1 - Reaterro sendo executado com o próprio material da escavação e sem compactação adequada

5- Galeria e Drenos

Falta de embasamento com pó de pedra, em desacordo com o item exigido em planilha (figura 2).



Figura 2 – Manilha sem o embasamento

## CONCLUSÃO

No que tange esta secretária responsável pelo contrato em vigor, entendendo que o cumprimento dos serviços notificados estão atrasados em relação ao cronograma, tendo em vista que a ordem de início de serviço foi assinada no dia 27/02/2020 e o serviços de escavação e assentamento de manilhas foram iniciados apenas no dia 09/04/2020. Além da constatação que o mesmos apresentam “não

conformidade” com as técnicas e determinações descritas e aceitas pela contratada conforme cláusula décima do citado, **solicitamos que a empresa compareça junto aos fiscais da SOUSP, a fim de prestar esclarecimentos e apresentar as propostas e prazos** para devidas correções nos itens constantes das etapas executadas.

Para se manter os andamentos da obra sem que traga prejuízos à administração Pública, temporizaremos em 5 dias úteis a devida apresentação do responsável pela obra em questão junto ao fiscal e a oficialização por escrito das medias à serem tomadas mediante esta notificação.

Agradeço desde já a compreensão da distinta empresa contratada, e colocamo-nos à disposição para resolver as pendências e manter a cordialidade entre as partes.

**Subsecretario Municipal de Obras**  
**Anderson Silva de Souza**  
**MAT. 9959522-5**

**Fiscal de Obras Públicas**  
**Guilherme Rios da Silva**  
**MAT. 9959995**

Araruama/RJ, 16 de Abril de 2020.

## NOTIFICAÇÃO PROC. 19.339-2019

Araruama, 13 de Abril de 2020.

À Empresa VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME.

Aos cuidados do representante, Sr. Marcos Costa de Almeida Siqueira.

Endereço: Rua Manoel Ferreira, nº 85, Chacrinha, Japeri/RJ, CEP: 26.440-615.

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato vem

## NOTIFICAR

a empresa **VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.904/0001-87, com sede estabelecida na Rua Manoel Ferreira, nº 85, Chacrinha, Japeri/RJ, CEP 26.440-615, tel.: 21 9 7166-4834 / 21 9 9736-1521 / 21 9 7426-3745, e-mail: vitoria-construtora@outlook.com.br, dirigida a seu representante

## “ 1º NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO ”

À VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ.: 05.266.904/0001-87

ENDEREÇO: Rua Manoel ferreira, nº85, Chacrinha – Japeri/RJ

**Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 0020/2019**

**Contratação de empresa para especializada para Obra de Pavimentação, Drenagem e Urbanização em Norival Carvalho – Araruama – RJ.**

Prezados Responsáveis,

Conforme **Contrato de prestação de serviços nº 020/2019**, onde se descrevem os serviços através da planilha orçamentária, da memória de cálculo, do cronograma, do projeto e do memorial descritivo, como preconiza a Cláusula segunda, parágrafo único do referente contrato; vimos após fiscalização “in loco” da execução, datados em 16 de Abril de 2020, às 16:05h, **notificar algumas irregularidades na execução das etapas:**

1-Serviços Preliminares;

Os projetos de pavimentação e de drenagem, com



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - NOTIFICAÇÃO PROC. 19.339-2019

legal Sr. MARCOS COSTA DE ALMEIDA SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japeri/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 09438372-6 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 027.364.557-97, de acordo com a qualificação constante do **Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2019**, da aplicação da penalidade de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

1. Assim, **fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO**, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Sr. Marcos Costa de Almeida Siqueira, e ainda sua respectiva publicação.

2. Por oportuno, informo que os autos do processo Administrativo nº 19.339/2019 encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o

prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Secretario Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP**  
**Adelton Araujo Domingues**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020**

**MUNICÍPIO – DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

**EXTRATO**

PARTES: **Município de Araruama (CONTRATANTE)** e **Distri Thech Comércio e Serviços LTDA ME (CONTRATADA)**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização de vetores e pragas**, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, etc.), descupinização e desratização, conforme especificações técnicas e condições técnicas do Termo de Referência – SEADM

VALOR: Total de R\$ 100.776,67 (Cem mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020060010412200462030 – Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00734/2020, Ficha nº 00057, Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios da SEADM. Processo administrativo nº 24495/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 07 de abril de 2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 11573/2020**

MODALIDADE: Convite nº 018/2020

OBJETO “**Locação de Máquinas Copiadoras**, para atender a demanda administrativa e de atividades da SEPOL e seus equipamentos sócio-assistenciais pelo período de 12 meses”

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 24/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 22 de ABRIL de 2020.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 10733/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 36/2020

OBJETO “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes e Reagentes, necessário para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses”.

DATA DE ABERTURA: 08/05/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 24/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por au-

tenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 20 de abril de 2020.**

**Caio Benites Rangel**  
**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 12089/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 37/2020

OBJETO “**Aquisição de Material de drenagem pluvial** para serem utilizados em logradouros e áreas públicas”.

DATA DE ABERTURA: 07/05/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 24/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 20 de abril de 2020.**

**Caio Benites Rangel**  
**Pregoeiro**



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Carmo****Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 16 de março de 2020.**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente o nobre Vereador Humberto Menezes Caetano, com a presença dos demais Edis, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 4ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Projeto de Lei n.º 006/2020, da Mesa Diretora, que cria o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal do Carmo e dá outras providências. Projeto de Resolução n.º 002/2020, do Vereador Juliano de Souza Braga, que concede Medalha Esmeralda Calil ao Sr. Géssus Carvalho do Nascimento. Indicação n.º 020/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, requerendo patrolamento, roçagem de matos e desentupimento de bueiros na estrada do Sítio Pouso Alegre (próximo ao quebra-molas). Indicação n.º 022/2020, do mesmo Vereador, solicitando patrolamento na estrada que dá acesso a caixa d'água da Light, na localidade da Ilha dos Pombos. Indicação n.º 023/2020, do mesmo Vereador, buscando manutenção, roçagem e pavimentação para Rua Manoel José de Moraes, no bairro Sol Maior. Indicação n.º 024/2020, do mesmo Vereador, buscando operação tapa buracos nas ruas do Distrito de Córrego da Prata, bem como volta da circulação do carro da saúde, reformas no Posto de Saúde e a contratação de um fisioterapeuta para atender nessa localidade. Indicação n.º 028/2020, do mesmo Vereador, solicitando providências urgentes na Escola Municipal da Localidade da Barra de São Francisco. Indicação n.º 030/2020, do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, reiterando indicações de nº 086/2019, 285/2019 e 309/2019, as quais solicitam asfaltamento para as ruas dos Bairros Val Paraíso e Ulisses Lemgruber (Morro do Estado). Indicação n.º 032/2020, da Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes, solicitando reforma para quadra da Creche Escola Municipal Cícero Goulart de Souza, no Bairro Val Paraíso. Indicação n.º 033/2020, da mesma Vereadora, buscando a confecção e a implan-

tação de brinquedos adaptados para crianças especiais nos parques do Município. Indicação n.º 034/2020, do Vereador Juliano de Souza, solicitando limpeza e manutenção na Estrada das Águas. Indicação n.º 035/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, solicitando pavimentação para Rua Dalmo José Gonçalves, no Bairro Emboque. Indicação n.º 036/2020, do Vereador Juliano de Souza Braga, solicitado a distribuição de máscaras e álcool em gel para as unidades de saúde de nosso município. Requerimento n.º 005/2020, do mesmo Vereador, solicitando a suspensão do atendimento ao público, bem como das sessões a população, sendo as mesmas somente transmitidas via you tube, assim como os serviços sejam somente internamente, enquanto não passar a pandemia do Coronavírus. Moção n.º 008/2020, dos Vereador Juliano de Souza Braga, de pesar pelo falecimento do Sr. João Carlos Leandro. Moção n.º 009/2020, de todos os Vereadores, de pesar pelo falecimento do Sr. José Batista Brites Farsura. Moção n.º 010/2020, do Vereador Juliano de Souza Braga, de pesar pelo falecimento da Sra. Maria das Graças Moura Abraão. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: O Projeto de Resolução de n.º 002/2020, apresentado e lido nesta Sessão, será encaminhado para as comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. Os Projetos de Lei de n.º 008/2020, que autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital N.S. do Carmo para o período de abril a junho de 2020; de n.º 005/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar; e de n.º 006/2020, que cria o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal do Carmo e dá outras providências, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. As Indicações, as moções e o requerimento, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 16 de março de 2020.

**Prefeitura de Araruama faz distribuição gratuita de máscaras para população carente**

A Prefeitura de Araruama segue na luta contra o Coronavírus. Na última sexta-feira, 17, o município divulgou um decreto que obriga o uso de máscaras para todos que saírem às ruas, e também para aqueles que precisam pegar ônibus. Como muitas pessoas não tem condições de comprar o acessório de proteção, agentes da Guarda Municipal e da Defesa Civil estão fazendo a entrega gratuita de máscaras à população mais carente.

A distribuição está sendo feita, por exemplo, nas filas de bancos ou mesmo nas ruas do centro da cidade.

Os acessórios estão sendo feitos por meio do projeto Casa Costura, que funciona assim: casas de costureiras são transformadas em núcleos para confecção de capotes e máscaras para a equipe municipal de saúde e também para a população que não tem condições de comprar.

A Prefeitura entra com o material de trabalho e remunera as costureiras, que por sua vez, são responsáveis pela mão de obra. Com isso, o município gera trabalho e renda nesse momento tão difícil causado pela pandemia do Coronavírus.

**Prefeitura realiza última etapa de entrega de cestas básicas para famílias de alunos da Rede Municipal de Ensino**

A Prefeitura de Araruama realiza nesta semana, até quinta-feira, 23 de abril, a última etapa da entrega de alimentos para os pais ou responsáveis dos alunos da Rede Municipal de Ensino. São entregues 6.389 cestas básicas, um total de 159 toneladas de alimentos.

Cada família recebe um kit, contendo, por exemplo, arroz, feijão, óleo e macarrão. Vale lembrar que para muitas crianças a merenda é a única ou principal refeição do dia.

Nessa última etapa a logística está um pouco diferente. Cada escola faz a entrega dos alimentos, de

acordo com a turma de alunos. Então, é preciso que os pais ou responsáveis fiquem atentos a qual série o estudante está matriculado.

**Seguem as escolas:**

**Escola Municipal Margarida Trindade de Deus – Fazendinha**

22/04 - 6º e 7º ano  
23/04 - 8º, 9º ano e

EJA.

**Escola Municipal André Gomes – Bananeiras**

22/04 - 4º ano e 5º ano  
23/04 - 6º ano ao 9º

ano.

**Escola Municipal Pedro Paulo – São Vicente**

22/04 - 6º ano e 7º ano  
23/04 - 8º ano, 9º ano

e EJA.

**Escola Municipal Prof. Nair Valladares – Centro**

22/04 - 8º ano (manhã) e 9º ano (manhã)  
23/04 - 6º ano (manhã), 7º ano (manhã) e EJA.

**Escola Municipal Itatiquara – Itatiquara**

22/04 - 6º ano ao 8º ano  
23/04 - 9º ano e EJA.

**Escola Municipal Mário**

**Revelles – Centro**

22/04 - Creche IV  
23/04 - Pré I.

**Escola Municipal Moysés Ramalho – Vila Capri**

22/04 - 6º ano ao 9º ano (manhã)  
23/04 - 6º ano ao 9º ano (tarde) e EJA.

**Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro – Praia do Hospício**

22/04 - 6º ano e 7º ano  
23/04 - 8º ano, 9º ano e EJA.

**Escola Municipal Dr. João Vasconcellos – Praça da**

**Bandeira (Educandário)**

22/04 - 3º ano e 4º ano (manhã)  
23/04 - 4º ano (tarde) e 5º ano.

A finalidade da ação é contribuir com as famílias nesse momento de pandemia do Coronavírus, em que muitos não podem sair de casa para trabalhar e, assim, buscar o sustento da casa.

A Prefeitura pede mais uma vez que as pessoas tenham compreensão e paciência; não façam aglomeração nas unidades escolares, e sempre respeitem o distanciamento de pelo menos um metro nas filas.

